



ORIENTAÇÃO Nº 12-B – INFEÇÃO POR COVID-19 - CORONAVÍRUS

REFORÇO DE MEDIDAS DE APLICAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ENTRONCAMENTO

De forma a responder ao verificado nos últimos dias no que concerne à aplicação das medidas para fazer face ao estado atual da pandemia da doença COVID-19, continuando as mesmas em permanente avaliação, o Conselho de Ministros reunido em 21 de janeiro de 2021, decidiu aplicar um conjunto de medidas mais restritivas na aplicação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, nomeadamente, o encerramento de todas as atividades letivas presenciais. Assim, o Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, no Exercício das Competências previstas no art.º 35º. Do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, em estreita articulação com as orientações da Direção Geral da Saúde e da referida reunião do Conselho de Ministros e em complemento às medidas determinadas na Orientação n.º 12, de 15 de janeiro de 2021, na Orientação n.º 12-A, de 20 de janeiro de 2021, determina e faz público as medidas a seguir enunciadas:

1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

A Câmara Municipal do Entroncamento, em articulação com o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, irá garantir as refeições aos alunos beneficiários dos **escalões A e B** da ação social escolar.

As refeições a alunos da **Freguesia de Nossa Senhora de Fátima** (Escola Secundária do Entroncamento, Escola Básica do Bonito e Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen) serão asseguradas pelo refeitório da **Escola Básica do Bonito**, entre as **12h30 e as 13h30**, em regime de **“Take Away”**.

As refeições a alunos da **Freguesia de S. João Baptista** (Escola Básica 2/3 Dr. Ruy D’Andrade, Escola Básica da Zona Verde e Escola Básica António Gedeão) serão asseguradas no refeitório da **Escola Básica 2/3 Dr. Ruy D’Andrade** entre as **12h30 e as 13h30**, em regime de **“Take Away”**.

Os Encarregados de Educação de alunos do **Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo** que pretendam marcar a referida refeição deverão informá-lo, **impreterivelmente, até às 09h30 de cada dia da semana**, mediante contacto com a **Escola Básica do Bonito**, através do número **249 241 330**.

Para os alunos do **2.º e 3.º Ciclos, Ensino Secundário e Profissional**, basta efetuarem a marcação no Cartão SIGE, para cada dia de semana.

2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARA ACOLHIMENTO DE FILHOS OU OUTROS DEPENDENTES DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Atentos à necessidade de promover o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais e de instituições ou equipamentos sociais de apoio aos idosos como lares, centros de dia e outros similares, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como outros serviços essenciais, cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos, foi identificada a **Escola Básica do Bonito**, que funcionará:

- entre as **07h45** e as **20h00**;
- com **refeições incluídas** (almoço e lanche).

Para que os trabalhadores acima mencionados possam usufruir deste serviço de acolhimento, terão de ser mobilizados pela entidade empregadora ou pela autoridade pública e terão de demonstrar reunir as condições de aplicação da medida.



3. ALTERAÇÕES AO FUNCIONAMENTO DOS TURE – TRANSPORTES URBANOS DO ENTRONCAMENTO

Em consequência redução da procura pelo encerramento de todas as escolas e estando os cidadãos obrigados ao dever de recolhimento domiciliário, determino que seja reduzida a frequência das carreiras dos TURE, garantido aquelas que possuem maior utilização nos períodos da manhã e da tarde, nomeadamente, para as deslocações de cidadãos para o trabalho.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2021, inclusive.

Entroncamento, 22 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Manuel Alves de Faria)